



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PORTARIA N.º 442, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021.

O Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base no disposto nos artigos 63 e 79 da Lei Complementar Municipal n.º 003/1996 – Estatuto dos Servidores Municipais;

Considerando o disposto nos Arts. 60, §3º e 124, I, da Lei Federal n.º. 8.213/91;

Considerando o disposto no Art. 75 do Decreto Federal n.º. 3.048/99 (Regulamento da Previdência Social) e Art. 303, da Instrução Normativa INSS/PRES n.º. 77/2015;

Considerando a apresentação de atestados médicos num período inferior a 60 (sessenta) dias, oriundos da mesma doença, por prazo superior a 15 (quinze) dias;

R E S O L V E:

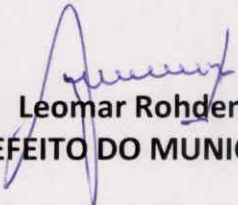
Art. 1.º Conceder licença para tratamento de Saúde – por doença não relacionada ao trabalho, por período indeterminado, a contar de 09 de novembro de 2021, para a servidora **Marlene de Oliveira**, matrícula funcional n.º 825-7/3, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Colaborador em Saúde – Função Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único. Promova-se o encaminhamento da servidora ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 08 de novembro de 2021.


Leomar Rohden
PREFEITO DO MUNICÍPIO

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Eletrônico Nº *2926*
da *08/11/21* FL. _____
Visto 